

LEI N° 6.008, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Reajusta o valor dos salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, criados através da Lei Municipal 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 3% (três por cento), a partir de 1º de maio de 2010 e mais 2,17% (dois vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de setembro de 2010, os salários dos cargos criados pela Lei Municipal 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1º de maio de 2010.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2010.

ARMINDO FERREIRA DE JESUS  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO  
Secretária da Administração